

**LEI N° 147/68**

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS PELO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 1967 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a "Folha da Cidade", a importância de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), proveniente de publicações feitas em 1967, a pedido do então Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de fevereiro de 1968.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**